

P.J - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº 442/2021

DECISÃO TRT7.DG Nº. 40/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Divisão Executiva da Escola Judicial

CONTRATADA: Ana de Oliveira Frazão Vieira de Mello (CPF: 515.831.861-15)

VALOR DA CONTRATAÇÃO; R\$500,00(Quinhentos reais).

OBJETO: Contratação da Dra. Ana de Oliveira Frazão Vieira de Mello (CPF: 515.831.861-15) para ministrar a palestra: Os novos pilares para uma economia que contemple o Direito do Trabalho (on-line), integrante da agenda de capacitação do primeiro semestre de 2021 da Escola Judicial do TRT-7ª Região, que acontecerá no dia 11 de fevereiro das 15 às 16 horas de forma remota com a transmissão realizada através da plataforma Google Meet.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, acostado mediante o doc. 19;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa através do Parecer TRT7.DG.CJA nº.37/2021(doc.21), pela legalidade do procedimento de contratação direta e do Termo de Referência(doc.18), desde que observado o apontado no final do item 6. e foi juntado o termo de referencia ajustado(doc.26);

Considerando a concordância formal(doc.33), o CPF e RG e certidões negativas da contratada(doc. 27/28, 10/16) e as demais certidões exigidas(30/33);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 34) e a disponibilidade orçamentária(doc.9);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 07/2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da Prof. Ana de Oliveira Frazão Vieira de Mello (CPF: 515.831.861-15), para ministrar a palestra: Os novos pilares para uma economia que contemple o Direito do Trabalho (on-line), no valor de R\$500,00, que se realizará no dia 11 de fevereiro das 15 às 16 horas de forma remota com a transmissão realizada através da plataforma Google Meet.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art. 25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24) e no art. 62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei n º 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a respectiva nota de empenho.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para indicar os gestores e fiscais da contratação, observando o disposto na Resolução TRT7 nº 8/2019..

Fortaleza(CE), 08 de fevereiro de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa